



Serra, ES, 17 de dezembro de 2024

Carta Circular/CPL/003/LCE020/2024

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESPAN nº 020/2024, cujo objeto é “contratação de serviços de manutenção, operação, melhorias operacionais, ligações prediais, serviços comerciais e de hidrometria nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no estado do Espírito Santo.”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos anexos.

Atenciosamente,

Stenio Santos Sales

Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação

| Nº da questão | Documento | Item do Documento | Esclarecimento Solicitado | Esclarecimento |
|---------------|-----------|---|---|--|
| 1 | EDITAL | Item 1.5 – Manutenção de Redes de Água do Anexo IV. | “Quais foram as áreas e profundidades previstas para as escavações a serem realizadas nesses serviços? Esta informação é fundamental para se apurar os reais custos da operação.” | <p>Conforme prescrições técnicas e anexos do Edital, estão considerados nos serviços de eliminação de vazamento de redes de água os custos com escavações de até 3 metros de comprimento no sentido da tubulação, sendo a largura variável de acordo com a metodologia a ser adotada pela contratada. Extensões adicionais, apenas quando decorrer comprovadamente da necessidade dos serviços para substituição de mais de 3 metros de tubulação, serão remuneradas por meio de serviços específicos constantes na planilha orçamentária.</p> <p>Para vazamentos em ramais, quando for necessária a substituição de toda a tubulação do ramal e o tê de serviço da ligação, a situação deve ser comunicada a fiscalização para autorizar a execução dos serviços de substituição integral do ramal, sendo remunerado apenas pelo serviço específico de substituição do ramal.</p> <p>Quanto à profundidade, está considerada nos custos as escavações em todas as profundidades, que são variáveis, podendo mediante comunicação e programação junto a fiscalização ocorrer a solicitação de apoio de retroescavadeira que estará mobilizada para</p> |



| | | | | |
|---|--------|--|--|---|
| | | | | atendimento aos contratos e mobilização de escoramento que também será remunerado a parte. É recomendado que a contratada adote métodos e tecnologias, conforme sua expertise, para gerar o menor dano aos pavimentos decorrentes de escavações. |
| 2 | EDITAL | Anexo VI. D – Condições de execução dos serviços, prazos contratuais e qualidade dos materiais e da execução de serviços | “Haverá a suspensão dos prazos de execução das SS’s das 19hs às 7hs? Solicitamos esclarecer a diferença entre horas úteis e horas corridas.” | Todos os prazos previstos no Anexo VI.d são corridos , ou seja, não haverá nenhum tipo de interrupção na contagem, sendo contabilizadas as 24 horas de todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados. |
| 3 | EDITAL | Anexo VI. 2 – Condições de execução dos serviços, prazos contratuais e qualidade dos materiais e da execução de serviços | “Como será realizado o pagamento das horas extras das equipes administrativas que ficarão à disposição da CESAN uma vez que por sindicato existem as horas extras de 50%, 70% e 100%?” | Para todos os serviços onde há previsão de horas extras ou adicionais ou de sobreavisos, elas serão medidas conforme prescrições técnicas dos itens específicos (HORAS). Essas horas só devem ser efetivadas mediante solicitação e aprovação prévia da fiscalização da CESAN. |
| 4 | EDITAL | Anexo VI. 2 – Condições de execução dos serviços, prazos contratuais e qualidade dos materiais e da execução de serviços | “O controle dos materiais fornecidos para a CESAN será feito e ficará armazenado pela contratada? E se sim, como será feito esse controle? Foi considerado o custo de armazenamento?” | Todos os materiais fornecidos pela contratada ou pela CESAN serão armazenados pela contratada até sua aplicação. O controle será realizado por meio de práticas de engenharia de controle de estoque e aplicação dos materiais, devendo estar vinculados às Solicitações de Serviços – SSs de execução dos serviços que evidenciem sua aplicação. Os custos de armazenagem estão considerados |

| | | | | |
|---|--------|-------------------------------|---|---|
| | | | | nas bases operacionais, devendo a contratada, conforme prescrições técnicas e demais requisitos contratuais, prever área adequada e estruturada para guarda e estoque dos materiais da contratada ou fornecidos pela CESAN, como almoxarifado, barracões, baias e outros. |
| 5 | EDITAL | Anexo IV – Planilha de Preços | <p>“Como será a divisão dos serviços de eliminação de vazamento a serem executados uma vez que há na planilha de preços a previsão do pagamento do item do serviço fechado e itens de fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para a realização das mesmas atividades. “</p> | <p>Serviços de eliminação de vazamentos nas redes até DN 100 mm, nos ramais e no padrão de água estão previstos para serem executados por unidade (grupo de serviços MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA), com a equipe estruturada e dimensionada pela contratada para atendimento aos requisitos contratuais, e contempla o fornecimento de todos os insumos, inclusive dos materiais hidráulicos, conforme prescrições técnicas de cada item.</p> <p>Os serviços de eliminação de vazamentos de redes com diâmetros de 150mm a 250mm, também previstos para serem executados por unidade, não contemplam o fornecimento de materiais hidráulicos nos seus custos unitários, que serão apontados e medidos por itens específicos, conforme comprovação de aplicação.</p> <p>Os serviços de eliminação de vazamento de redes com diâmetros a partir de 300 mm</p> |

| | | | | |
|---|--------|--|---|--|
| | | | | serão planejados e executados com a estrutura contratual dimensionada por meio dos serviços do bloco SUPORTE OPERACIONAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO e VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, e com os materiais previstos no bloco de FORNECIMENTO DE MATERIAIS ou fornecidos pela CESAN. Importante ainda que a licitante observe demais orientações contidas no Anexo VI – PROJETO BÁSICO. |
| 6 | EDITAL | Item 1.5 Manutenção Redes de Água do Anexo IV Planilha | “Na planilha de preços estão os itens de eliminação de vazamento nas redes e ramais de água. Qual a estimativa dos vazamentos que tem necessidade do uso de retroescavadeira e caminhão basculante?” | A quantidade é variável e o dimensionamento desses equipamentos será conforme ocorrência e demanda identificadas pela fiscalização ao longo do contrato. Ressaltamos que os custos com retroescavadeira e caminhão basculante não estão previstos nos custos unitários dos serviços de eliminação de vazamentos. |
| 7 | EDITAL | Anexo VI. 2 – Condições de execução dos serviços, prazos materiais e da execução de serviços | “A solicitação de serviço que chegará para a contratada passará por algum tipo de filtro prévio por parte da contratante, pois os prazos de atendimentos requerem que o serviço vá para campo com total assertividade do que será realizado com objetivo de evitar tempos improdutivo e retrabalhos.” | O filtro deve ser realizado pela CONTRATADA por meio de toda a estrutura contratual mobilizada como programação de serviços, supervisão, engenheiros e demais mãos de obra previstas fixas na base operacional. Podendo ainda a contratada dimensionar sua estrutura direta e indireta para administração e gestão contratual em campo ou escritório. |

| | | | | |
|----|--------|--|--|--|
| | | | | O registro inicial pela CESAN é realizado pelas equipes de atendimento comercial, que possuem procedimentos pré-estabelecidos para geração e distribuição das demandas repassadas pelos clientes. |
| 8 | EDITAL | Anexo VI. 2 – Condições de execução dos serviços, prazos contratuais e qualidade dos materiais e da execução de serviços | “Será realizada pela CESAN uma triagem prévia nas SS’s para evitar visitas improdutivas? Caso negativo, como a CONTRATADA será remunerada pela visita improdutiva?” | Filtros e triagens devem ser realizados pela CONTRATADA. A contratada deve prever em seus custos ociosidades decorrentes de visitas improdutivas, conforme esclarecido nas prescrições técnicas e demais anexos do Edital. |
| 9 | EDITAL | Anexo VI. A - Condições gerais para execução dos serviços - infraestrutura dos sistemas – | “Como serão remunerados os tempos improdutivo do contrato já que como previsto no edital e seus anexos boa parte das solicitações de serviço vem da sociedade em geral e nem sempre fazem a correta identificação do serviço a ser realizado.” | A contratada deve prever em seus custos ociosidades decorrentes de visitas improdutivas, conforme esclarecido nas prescrições técnicas e demais anexos do Edital. |
| 10 | EDITAL | Anexo VI. D – Condições de execução dos serviços, prazos contratuais e qualidade dos materiais e da execução de serviços | “Em relação a eventuais atrasos nos atendimentos dos serviços executados existirá a possibilidade de justificativa dos motivos que levaram os serviços a serem executados fora do prazo para não contabilização do atraso? Se afirmativo solicitamos seja indicado o respectivo item no edital. Pois a tolerância é mínima (10% para não ocorrer aplicação de multa) e há diversos fatores que impactam na execução dos serviços e não podem ser previstos.” | A contratada deve adotar metodologias, logística e estrutura para atender pelo menos 90% (noventa por cento) dos serviços executados em conformidade com os prazos contratuais. |
| 11 | EDITAL | Anexo VI. A - Condições gerais para execução dos serviços - infraestrutura dos sistemas – | “O quantitativo de serviços apresentados de vazamento em rede, ramal e padrão são de serviços demandados? Se positivo, qual o percentual de serviços que foram efetivamente executados? Caso negativo, qual é o percentual de demandas que são | O quantitativo é de solicitações de serviços EXECUTADAS. O percentual é variável, conforme localidade, período e outros fatores. Conforme prática da CESAN, todas as |

| | | | | |
|----|--------|---|--|---|
| | | | disponibilizadas a maior que a quantidade de serviços apresentadas na planilha de orçamento do edital.” | solicitações de eliminação de vazamentos registradas devem ser executadas, podendo ser rejeitadas apenas nas hipóteses definidas no Anexo VI – PREJETO BÁSICO, não devendo também serem executadas as eventuais solicitações registradas em duplicidade. |
| 12 | EDITAL | Item 17.1.2 | “Solicitam os esclarecer se a penalidade prevista no item 17.1.2, “a.2” prevê uma dupla penalidade decorrente do mesmo fato gerador. Caso negativo, solicitamos esclarecer se no edital existe alguma dupla penalidade para uma mesma infração.” | As sanções passíveis de multas são as previstas e detalhadas no item 17.1.2. |
| 13 | EDITAL | Anexo VII – Matriz de Risco – itens 16 e 21 | “Os citados itens estabelecem como referência o valor máximo de precipitação dos últimos cinco anos. Indagamos se não deveria ter sido fixado como referência a média de valor de precipitação.” | Conforme matriz de riscos, foi prevista alocação à CONTRATADA / SEGURADORA, a “Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja equivalente ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos ”. |
| 14 | EDITAL | Anexo VII – Matriz de Risco – item 10 | “Na hipótese de pandemia, o aumento de custos com os insumos também está incluído no risco da contratada?” | Está alocada a CONTRATADA / SEGURADORA a materialização do risco de ALTERAÇÃO DE CUSTOS que estejam detalhados na matriz de riscos. Demais situações e custos serão avaliados caso a caso, conforme ocorrência e materialização do fato. |
| 15 | EDITAL | Anexo IV – Planilha de Preços | “Na planilha de preço está considerado que os encargos sociais serão equivalentes a 72,93% sobre o salário do colaborador. Pedimos seja esclarecida a composição destes encargos?” | Esclarecemos que os Encargos Sociais para a mão de obra mensalista são de 72,93%, e tem como referência o SINAPI. Tal composição desses Encargos Sociais mensalistas consta |

| | | | | |
|----|--------|--|---|--|
| | | | | disponível no Livro SINAPI - Cálculos Parâmetros, em seu Apêndice 8 – Encargos Sociais – Espírito Santo. Já os Encargos Complementares foram acrescentados nas composições de preços dos serviços de mensalistas. |
| 16 | Edital | Anexo VI. A - Condições gerais para execução dos serviços - infraestrutura dos sistemas. | <p>“Visando um melhor dimensionamento das equipes de programação e serviços e equipes de execução de eliminação de vazamentos, e considerando que as solicitações de serviços (SS’s) serão “tratadas” pela CONTRATADA, perguntamos qual o percentual histórico considerado nas composições de preços de programação de serviços e eliminação de vazamentos para:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Solicitações de Serviços(SS’s) recepcionadas pela CONTRATADA e baixadas no sistema como duplicidade de SS’s do mesmo Cliente ou Demanda? - Solicitações de Serviços(SS’s) recepcionadas pela CONTRATADA e baixadas no sistema a pedido da fiscalização da CESAN? - Solicitações de Serviços(SS’s) recepcionadas pela CONTRATADA e que foram classificados erroneamente no momento do recebimento da demanda pelo usuário, tais como: o usuário alega vazamento mais não indica se seria de água ou esgoto. A CESAN opta por abrir a SS como sendo vazamento de água, porém quando a equipe chega ao logo apura que se trata de vazamento de esgoto. - Solicitações de Serviços (SS’s) recepcionadas pela CONTRATADA e baixadas no sistema por não | O histórico apresentado é de solicitações de serviços efetivamente EXECUTADAS. Reitera-se que conforme prática da CESAN, todas as solicitações de serviços de eliminação de vazamentos registradas devem ser executadas, podendo ser rejeitadas apenas nas hipóteses definidas no Anexo VI – PREJETO BÁSICO, não devendo também serem executadas as eventuais solicitações registradas em duplicidade. |

| | | | | |
|----|--------|-------------------------------|---|---|
| | | | execução comprovadamente evidenciada pela CONTRATADA?” | |
| 17 | Edital | Anexo IV – Planilha de Preços | <p>“No Edital de Licitação 011/2018, antigo Contrato de manutenção, o qual gerou um Grupo de Trabalho com o intuito de analisar as demandas das CONTRATADAS, ficou constatado pela CESAN que os tempos de deslocamento entre os serviços para a execução de serviços de eliminação de vazamentos NÃO FORAM CONSIDERADOS na elaboração da composição dos preços unitários dos itens. Considerando o NI 8592000500 – ELIM.VAZ.RAMAL DE ÁGUA DN ATÉ40MM S/PAV GV, do atual Edital é de R\$ 147,79/unidade, e o preço do mesmo item do Edital antigo de manutenção com o reajuste é de R\$ 221,52 por unidade, solicitamos a composição de preços unitários que gerou o NI do Edital atual a fim de verificar a consideração dos tempos e deslocamento na elaboração dos preços unitários das eliminações de vazamentos.”</p> | <p>Entendemos que existe equívoco em tal afirmação. As composições de custos da CESAN consideram o atendimento integral às prescrições técnicas de cada Edital.</p> <p>Conforme previsão do Edital LCE 020/2024, suas prescrições e anexos, para os serviços de eliminação de vazamentos de água houve alteração dos insumos previstos dentro dos custos desses serviços que estavam considerados nos preços quando da licitação LCE 011/2018, ou seja, alguns insumos como insalubridade das equipes, quando aplicável, destinação final (bota fora final), e equipamentos como caminhão basculante, retroescavadeira, compactadores de solo, quando necessários estão sendo remunerados por outros serviços específicos da planilha orçamentária. A licitante deve considerar em sua proposta os custos decorrentes das prescrições técnicas e componentes de custos apresentados nos documentos editalícios.</p> |

| | | | | |
|----|--------|--|---|--|
| 18 | Edital | Anexo IV – Planilha de Preços | “Na composição dos preços de eliminação de vazamentos e reparos foi considerada a vistoria prévia antes da execução das SS’s?” | A logística deve ser definida pela licitante, que deve considerar em seus custos, conforme sua expertise e método de prestação dos serviços, todas as etapas que julgarem necessárias para atendimento aos requisitos contratuais. |
| 19 | Edital | Anexo VI. A - Condições gerais para execução dos serviços - infraestrutura dos sistemas. | “Considerando os prazos máximos de execução dos serviços, solicitando seja esclarecido qual é o prazo de execução fixado pela Agência Reguladora e se há diferença para o prazo fixado pelo edital?” | Esclarecemos que não há vinculação obrigatória dos prazos contratuais, definidos pela área técnica da CESAN como requisitos para o Edital LCE 020/2024, com os tempos e prazos regulatórios, tendo em vista as implicações diretas dos serviços, escopo do edital, na eficiência da CESAN frente aos seus Contratos de Programa com cada município, bem como sua eficiência financeira e de satisfação dos clientes perseguida frente aos demais indicadores do setor de saneamento. |
| 20 | Edital | Anexo VI. A - Condições gerais para execução dos serviços - infraestrutura dos sistemas. | “Considerando o prazo de início de atendimento, solicitamos seja esclarecido qual foi o seu critério de fixação? Sendo o critério por média, simples ou ponderada, qual foi o desvio padrão adotado para aceitabilidade dos tempos de atendimento estabelecidos no edital.” | O critério foi a necessidade de qualidade definida pela CESAN para atendimento às demandas contratuais na busca de sua maior eficiência frente aos seus Contratos de Programa com cada município, bem como sua eficiência financeira e de satisfação dos clientes perseguida frente aos demais indicadores do setor de saneamento. |

| | | | | |
|----|--------|--|---|--|
| 21 | Edital | Anexo VI. A - Condições gerais para execução dos serviços - infraestrutura dos sistemas. | “O prazo de atendimento terá início quando da partida das equipes do canteiro e entre frente de serviço ou quando chegarem ao local de execução?” | O prazo de atendimento será contabilizado até a chegada ao local mediante efetivo início da execução do serviço. Conforme requisitos contratuais, após início da execução dos serviços, eles não podem ser interrompidos ou suspensos, exceto em situações excepcionais autorizadas pela fiscalização da CESAN. |
| 22 | Edital | Anexo VI. A - Condições gerais para execução dos serviços - infraestrutura dos sistemas. | “Considerando os critérios de apuração do cumprimento contratual (prazos, qualidades e FAC), solicitamos esclarecer o motivo pelo qual em alguns blocos estão listados diversos municípios e em outros, apenas um.” | As informações estão regionalizadas conforme divisão da estrutura orgânica da CESAN. |
| 23 | Edital | Item 17.4 | “Considerando que a Contratada poderá ser punida em decorrência de uma única infração por bloco e município, bem como estarem previstas mensalmente a avaliação de nove blocos em cada município, solicitamos esclarecer se a punição prevista no item 17.4 do Edital (rescisão ou suspensão temporária do direito de participação de licitação por dois anos) não se revela desproporcional, eis que se dará pela aplicação de três advertências ou multas, dentre um universo de mais de 108 quesitos por município/ano.” | A CESAN possui dever legal frente aos seus Contratos de Programa, de cumprir, individualmente , com qualidade na prestação dos serviços, em cada um dos municípios sob sua atuação, sendo isso um fator para sua perenidade e sobrevivência financeira e institucional. Sua eficiência é controlada, fiscalizada e regulada, individualmente, em cada município, não podendo, portanto, renunciar à eficiência de seus prestadores de serviços em cada município de forma individual. |



Os licitantes devem se atentar que, conforme Carta Circular/CPL/001/LCE020/2024, divulgada em 28 de novembro de 2024, bem como publicações ocorridas, na mesma data, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIOES), Portal de Compras Cesan e Licitacoes-e, o HORÁRIO E DATA LIMITE PARA REGISTRO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será às 9h do dia 19/12/2024.

Com isso, considerando que houve mero erro material na data constante no subitem 6.1 da nova versão do Edital LCE 020/2024, retificamos o subitem conforme abaixo:

➤ Onde se lê:

6. DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Às 09h00min do dia 29/12/2024, a sessão pública será aberta por comando do COORDENADOR.

➤ Leia-se:

6. DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Às 09h00min do dia 19/12/2024, a sessão pública será aberta por comando do COORDENADOR.